

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 8 de novembro de 2024 – Ano 11 – Número 213

Publicado em 11/11/2024

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

#### Auditores

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### ATO

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 113/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a iminência do fim do mandato da atual Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE e que ainda não houve a indicação do novo Procurador-Geral,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** “*pro tempore*” a Procuradora de Contas Leilyanne Brandão Feitosa, no cargo de Procuradora-Geral do Ministério Especial junto a este Tribunal, até a nomeação e posse do(a) novo(a) Procurador-Geral do *Parquet*.

Art. 2º Este Ato da Presidência entrará em vigor a partir da publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de novembro de 2024

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 885/2024

Dispõe sobre a convocação de Sessão Extraordinária Plenária para o dia 19/11/2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que as Sessões Extraordinárias para julgamento ou apreciação de processos, inclusive aqueles na iminência de prescrição serão convocadas pelo Presidente, nos termos dispostos nos arts. 96, parágrafo único e 99 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada Sessão Extraordinária do Pleno para julgamento ou apreciação de processos, a ser realizada às 9h30 do dia 19 de novembro do corrente ano, no Plenário do Edifício 5 de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

Republicado por incorreção  
Diário Oficial/TCE-CE - Ano 11 - Nº 212 - Disponibilização: 07/11/2024 - Publicação: 08/11/2024

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 6309/2024**

**PROCESSO Nº:** 10080/2021-7

**ESPÉCIE PROCESSUAL:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – REVISÃO

**PRINCIPAL:** 33718/2019-6

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**ENTE FEDERATIVO:** FORTALEZA

**UNIDADE JURISDICIONADA:** GABINETE DO PREFEITO

**EXERCÍCIO:** 2009 (PERÍODO – 01/01 A 15/06)

**RECORRENTE:** HELENA RODRIGUES BARROSO

**ADVOGADOS:** WILSON DA SILVA VICENTINO (OAB/CE Nº 12.844), JULIANA COSTA SOARES (OAB/CE Nº 23.136), MATHEUS PRACIANO VICENTINO (OAB/CE Nº 36.031)

**RELATOR:** CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

**SESSÃO DE JULGAMENTO:** PLENO VIRTUAL DE 16/09/2024 A 20/09/2024

**EMENTA:** RECURSO DE REVISÃO. CONHECIMENTO EM PARTE. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS. ERRÔNEA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL. QUESTIONAMENTO DE PARTE DAS SANÇÕES. LIMITAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS OMISSOS. 1. PARA CONHECER DE RECURSO DE REVISÃO COM FUNDAMENTO NA